

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 2/10/2002, publicado no DODF de 3/10/2002, p. 18 Portaria nº 422, de 16/10/2002, publicada no DODF de 17/10/2002, p.10.

Parecer nº 178/2002-CEDF Processo nº 030.006.721/2000

Interessado: Escola Amiguinhos do Rei

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a Escola Amiguinhos do Rei, localizada no Setor Veredas, Quadra 02, PIQ 02, Lote 01, Brazlândia DF.
- Autoriza o funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries.
- Aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular para o Ensino Fundamental.
- Dá outra providência.

I - HISTÓRICO – Na inicial, Aidil Costa Lima, representante da mantenedora Escola Amiguinhos do Rei Ltda., solicita credenciamento da Escola Amiguinhos do Rei, localizada no Setor Veredas, Quadra 02, PIQ 02, Lote 01, Brazlândia – DF, bem como a autorização de funcionamento da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries.

O processo foi autuado em 6 de setembro de 2000 e, após tramitação no setor próprio da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP, encontra-se instruído de acordo com os diplomas legais em vigor, contendo toda a documentação pertinente.

Utilizando-se da prerrogativa que lhe confere o art. 82 da Resolução nº 2/98-CEDF, a SUBIP, mediante a Ordem de Serviço nº 054, de 4 de abril de 2000, concedeu autorização precária à Escola em referência, após pronunciamento técnico favorável dos técnicos encarregados pela instrução dos autos.

II – **ANÁLISE** – O prédio é adaptado para fins escolares e não tem Carta de Habite-se, mas conta com parecer favorável da Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA e o Alvará de Funcionamento provisório é válido até 15/01/2003.

Por se tratar de instituição educacional que possui parque aquático, consta dos autos termo de vistoria favorável emitido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Os técnicos da SUBIP/SE, em relatório conclusivo de inspeção prévia (fls. 202 a 208), atestam as condições favoráveis para o funcionamento da Escola Amiguinhos do Rei em termos de instalações físicas e pedagógicas, organização didática, material pedagógico, escrituração escolar e arquivo, serviços escolares — biblioteca, orientação educacional, coordenação pedagógica, assistência ao educando e recursos humanos.

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica (fls. 162 a 181) atende ao disposto na norma vigente e se fundamenta nos princípios legais da educação nacional, na filosofia humanista cristã e apresenta "como opção epistemológica, a teoria construtivista-interacionista...".

A matriz curricular para o Ensino Fundamental atende aos dispositivos legais vigentes e está organizada de acordo com as diretrizes curriculares nacionais. O Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries da Escola em tela está estruturado em regime de seriação anual, módulo de 40 semanas, com 800 horas anuais, excluído o período destinado ao recreio. Está constituída pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução dos autos e tendo em vista o encaminhamento favorável da SUBIP/SE, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a Escola Amiguinhos do Rei, localizada no Setor Veredas, Quadra 02, PIQ 02, Lote 01, Brazlândia Distrito Federal, mantida pela Escola Amiguinhos do Rei Ltda.
- b) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries.
- c) Aprovar a Proposta Pedagógica com a respectiva matriz curricular para o Ensino Fundamental 1ª a 4ª séries, que se constitui anexo deste parecer.
- d) Validar os atos escolares praticados pela instituição de ensino de acordo com as normas regimentais e a matriz curricular.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de setembro de 2002.

ELIANA MOYSÉS MUSSI FERRARI Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em17/9/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Anexo do Parecer nº 178/2002-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA AMIGUINHOS DO REI

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Regime: Seriado anual **Duração:** 3200 horas

Módulo anual: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES SÉRIES				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Introdução à Informática	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X
	Música	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X
Total de módulos/aula semanais		20	20	20	20
Total de horas anuais		800	800	800	800

Observações:

- 1. A duração do módulo-aula de 1ª à 4ª série é de 60 minutos.
 - *início e término do dia letivo: matutino: 7h45 às 12h
 - vespertino: 13h30 às 17h45
- 2. O tempo reservado ao recreio de 1ª à 4ª série é de 15 minutos, os quais estão excluídos da carga horária semanal.
- 3. A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os componentes curriculares de 1ª à 4ª série.
- 4. A EAR desenvolve projetos de forma interdisciplinar como enriquecimento do currículo, não incluídos na carga horária.